



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PROCESSO Nº 050/2022 - DISPENSA: Nº 013/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

CONTRATO Nº: 059/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

### CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO(A)

**COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO**, inscrito no CNPJ: 21.378.985/0001-63, com sede na Rua Adelino Gomes Santos, nº: 525 Sala 2 - Bairro Interlagos - Divinópolis/MG, CEP: 35.500-464, neste instrumento representada por sua Representante Legal, Sra. **Adriana Silva**, CPF: 955.713.456-91, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em cumprimento do estabelecido pela lei nº 11.947/09 e resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de Piracema/MG de acordo com a Chamada Pública nº: 002/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

WESLEY  
DINIZ:036  
40115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:0364011564  
3  
Dados: 2022.04.06  
11:19:10 -03'00'

ADRIANA  
SILVA:95571  
345691

Assinado de forma  
digital por ADRIANA  
SILVA:95571345691  
Dados: 2022.04.06  
11:40:06 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**2.1** - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** - Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022;

b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

### CLÁUSULA SEXTA:

**6.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **71.111,00** (setenta e um mil e cento e onze reais), conforme listagem anexa a seguir:

**COOPRAFAD COOP.PROD.AGRIC.FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS - CNPJ N° 21.378.985/0001-63**

**DAP N° SDW2137898500010302222034**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	500	KG	<b>Abóbora menina Firme</b> , intacta, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Tamanhos e conformação uniforme.	2,98	1.490,00
02	500	KG	<b>Abóbora Moranga</b> Tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	4,32	2.160,00
03	500	UNID.	<b>Alface I</b> Grupo: Lisa. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	2,23	1.115,00
04	1.000	KG	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, coloração amarelada, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	4,22	4.220,00
05	500	KG	<b>Beterraba I</b> Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	4,57	2.285,00
06	800	KG	<b>Cará I</b> Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	6,01	4.808,00
07	500	KG	<b>Cebola branca</b> . Tamanho médio fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e parte estragadas.	6,53	3.265,00
08	1.000	KG	<b>Cenoura Vermelha</b> , fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	4,50	4.500,00
09	800	KG	<b>Chuchu I</b> Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	4,90	3.920,00
10	500	KG	<b>Fubá I</b> Sem sujidades, embalado em saco plástico, com rótulo contendo data de	5,78	2.890,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			fabricação e de validade.		
11	1.500	UNID.	<b>logurte 120 ml</b>	1,23	1.845,00
12	2.000	KG	<b>Laranja pêra.</b> Fresca; media; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; obedecer a resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução cvc 15/91produto sujeito a verif. no ato da entrega proc. ANVISA	3,16	6.320,00
13	500	KG	<b>Limão.</b> Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	3,20	1.600,00
14	750	KG	<b>Maracujá</b> 1ª qualidade Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	9,28	6.960,00
15	500	KG	<b>Melancia I</b> Com casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3,90	1.950,00
16	1.000	KG	<b>Mexerica</b> 1ª qualidade Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos, defeitos.	6,43	6.430,00
17	600	Dz	<b>Ovos de galinha I</b> Branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	7,08	4.248,00
19	1.000	KG	<b>Tomate maduro/vermelho.</b> de boa	7,49	7.490,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n.9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.		
20	500	KG	<b>Vagem de I</b> , frutos de coloração verde clara, tenros, sem cortes. Deverá apresentar-se sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	7,23	3.615,00
<b>Valor Total .....</b>				<b>R\$</b>	<b>71.111,00</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: **02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 194**

Fontes de Recursos: **1.00.00,1. 44.00 e 1.47.00**

### CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

ADRIANA  
SILVA:955  
71345691

Assinado de forma  
digital por ADRIANA  
SILVA:95571345691  
Dados: 2022.04.06  
11:40:58 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**9.3** - O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1** - O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte.

**10.2** - O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**11.1** - Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigida para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

**11.2** - O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**12.1** - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

ADRIANA  
SILVA:955713  
45691

Assinado de forma  
digital por ADRIANA  
SILVA:95571345691  
Dados: 2022.04.06  
11:41:09 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**15.1** - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

**16.1** - A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA OITAVA

**18.1** - O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº: 002/2022, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

**19.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

**20.1** - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

**21.1** - A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data de até 06/04/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

- 22.1 - Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.
- 22.2 - Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.
- 22.3 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PASSA TEMPO/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.
- 22.4 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 06 de abril de 2022.

WESLEY Dinizado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2022.04.06 11:19:33 -03'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ  
CPF: 036.401.156-43  
CONTRATANTE

ADRIANA Dinizado de forma digital por ADRIANA SILVA:95571345691  
Dados: 2022.04.06 11:41:32 -03'00'

### COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO

CNPJ: 21.378.985/0001-63  
Representante Legal: Adriana Silva  
CPF: 955.713.456-91  
CONTRATADO

### Testemunhas:

- 1) João Paulo Machado Lima  
CPF: 085.225.736-66
- 2) Larissa de Paiva Resende  
CPF: 124.114.716-70